



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº351/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos / dos Servidores Públicos Municipais/ ocupantes dos cargos de provimento/ em Comissão, Efetivo, Inativos, Pen sionistas, Aposentados e Celetistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento / nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de Provisamento Efetivo e em Co missão, Inativos, Pensionistas, Aposentados e Cele tistas, no percentual de 20%(vinte por cento), a / partir de 1º de novembro de 1990.

Art. 2º - As funções gratificadas serão majoradas no mesmo / percentual.

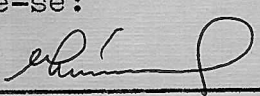
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e / nove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete